



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**

RESPOSTA AO 1º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2023  
PROTOCOLO Nº 64674/2022  
Processo Administrativo nº. 027/2023**

**Objeto:** Aquisição de material de robótica para uso dos alunos matriculados na rede Municipal de ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Em cumprimento ao item 07 do edital, esta Comissão vem, por meio deste, apresentar resposta ao 1º pedido de esclarecimento ao edital do Pregão eletrônico nº 11/2023, solicitado via e-mail em 17 de março de 2023.

Reportando-me ao pedido de esclarecimento, temos a expor o que segue:

**1 - Do Pedido:**

1) Referente ao Item 4, do Lote 2, especificado no Anexo I, entendemos que o Conjunto de Robótica tem como objetivo realizar as atividades disponíveis no material didático que acompanha o kit, logo, a quantidade e o número de tipos de peças precisam ser compatíveis com o tipo de projeto. A partir disso, entendemos que, serão aceitos kits que atendam o objetivo principal desta contratação, desde que atenda no mínimo três estudantes por conjunto, número ideal para o trabalho em grupo com conjuntos de robótica, mesmo que o quantitativo de peças de cada kit seja menor do especificado no Termo de Referência. Está correto o nosso entendimento?

2) Referente ao Item 4, do Lote 2, especificado no Anexo I, entendemos que o Conjunto de Robótica tem como objetivo realizar as atividades disponíveis no material didático que acompanha o kit, logo, a quantidade e o número de tipos de peças precisam ser compatíveis com o tipo de projeto. A partir disso, entendemos que, serão aceitos kits que atendam o objetivo principal desta contratação, desde que atenda no mínimo três estudantes por conjunto, que é o número ideal para o trabalho em grupo com conjuntos de robótica, mesmo que o quantitativo de tipos de peças seja divergente do especificado no Termo de Referência e, mesmo assim, mantendo a versatilidade e a possibilidade de criação. Está correto o nosso entendimento?

3) Referente ao Item 4, do Lote 2, especificado no Anexo I, entendemos que o Conjunto de Robótica possa acompanhar ferramentas, desde que o seu uso não seja obrigatório para realizar os protótipos que acompanham o kit. Sendo que o objetivo das ferramentas que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**

acompanhariam o kit seria apenas didático, para que os estudantes aprendam a manusear as peças também com o uso das mesmas. Está correto o nosso entendimento?

4) Referente aos Itens 5 ao 9, do Lote 2, especificado no Anexo I, entendemos que serão aceitos modelos de materiais didáticos que atendem os princípios abordados no Termo de Referência, mesmo que através de outros conceitos de montagem, como por exemplo, em uma aula de carrinho de mão se explora o conceito tecnológico de rodas, eixos alavanca, além de conceitos físicos como peso e movimento; estes mesmos conceitos podem ser trabalhados em montagens como carro, cadeira de rodas ou gangorra. Isso também se aplica para os conceitos de relevância social, pois com uma montagem cadeira de rodas, é possível expandir a contextualização para acessibilidade, arquitetura e urbanismo e solução de problemas como um projeto interdisciplinar. Está correto nosso entendimento?

5) Considerando que o edital em apreço é regido pela Lei 8.666/93 e pela Lei 10.520/2022 (preâmbulo do edital); considerando que a partir do dia 01º/abril/2023 entrará em vigor a nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, questiona-se:

a. A(s) contratação(ões) decorrente(s) do certame (contratos/empenhos/ordens de fornecimento) em apreço deverá(ão) ser realizada(s) exclusivamente sob a égide das Leis Lei 8.666/93 e pela Lei 10.520/2022, normalmente até o final da vigência da ARP/contrato, seja para órgãos participantes, seja para órgãos não-participantes. Está correto nosso entendimento?

b. Caso o entendimento anterior não esteja correto, por gentileza esclarecer qual será a legislação de regência para a(s) contratação(ões) decorrente(s) do certame (contratos/empenhos/ordem de fornecimento) depois de 31/março/2023, inclusive indicando legislações estaduais/municipais novas, correlatas à Lei 14.133/2021.

6) O item 12.2.1 solicita: “Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a), deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do(a) pregoeiro(a).” Considerando as disposições previstas na Lei nº 13.726/2018 acerca da racionalização dos processos e procedimentos administrativos, neste contexto, questionamos se durante as fases da licitação, serão aceitas por este órgão, os documentos de habilitação e as propostas técnica e comercial assinados eletronicamente pelas licitantes (assinatura digital através da estrutura de chaves pública e privada), que sejam enviados por e-mail quando solicitados pelo Instrumento Convocatório, e assim aceitos como documentos autênticos e originais, sem a necessidade de posterior envio das vias físicas (em papel)?

Reitera-se que um documento assinado eletronicamente preenche os mesmos requisitos jurídicos de autenticidade e integridade, inclusive já sendo amplamente utilizado pelo Poder Judiciário. Caso não sejam aceitos por esta Administração, gentileza fundamentar a decisão, face as disposições expressas no sentido de racionalização dos processos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**

7) Entendemos que a proposta cadastrada no Sistema Eletrônico poderá possuir valor acima do estimado pela Prefeitura, que a mesma não será desclassificada por preço antes da fase de lances. Está correto o nosso entendimento?

8) No item 1.1 do Edital Âmbito do registro: “Aquisição de material de robótica para uso dos alunos matriculados na rede Municipal de ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.” Considerando que a ata de registro de preços não gera obrigatoriedade de compra ao detentor da ata, o que reduz a expectativa de venda por parte do fornecedor, solicitamos que seja permitida adesão à ata gerando uma maior perspectiva de venda por parte dos fornecedores. E que a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, possa ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do Órgão Gerenciador. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. (§ 3º do art. 22 do Decreto 7.892/2013). O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º do art.22 do Decreto 7.892/2013).

9) Não encontramos no edital e seus anexos como será o aceite dos equipamentos e os prazos em que ocorrerão. Solicitamos esclarecer quais serão os prazos máximos para o aceite provisório e definitivo, uma vez que estes prazos impactam diretamente no custo financeiro do projeto.

10) No item 12 do Edital - DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS, subitem 12.1 menciona: “Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.”. Entendemos que no momento do cadastro da proposta no portal eletrônico, as empresas deverão anexar os documentos de habilitação e a proposta de preços no modelo do Anexo II do edital, bem como os demais documentos técnicos como: catálogos, certificados, etc. Nosso entendimento está correto? Caso não esteja, favor esclarecer.

11) No item 9 do edital – PROPOSTA DE PREÇOS, subitem 9.6.b menciona: “Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;”. Entendemos que, devido ao limite de caracteres no campo descrição detalhada do objeto ofertado no site do comprasnet, ao cadastrarmos a proposta, podemos apenas apresentar a marca, modelo e fabricante no campo específico do comprasnet, e uma especificação resumida do objeto licitado no campo descrição detalhada do objeto ofertado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**

sendo que a descrição completa deverá ser enviada apenas pela licitante detentora da melhor oferta. Nosso entendimento está correto? Caso não esteja, favor especificar como deve ser a descrição do objeto.

12) Os fabricantes de computadores, assim como as demais empresas com produção nacional, estão inseridos no cenário macroeconômico do país, bem como na economia mundial. Os microcomputadores possuem boa parte de seus componentes internos cotados em dólar. Até mesmo os componentes nacionais, cotados em reais, tem relação direta com a moeda americana, pois, estes itens são constituídos de componentes eletrônicos, como semi-condutores, transistores, circuitos integrados, nanocircuitos, microprocessadores etc, e estes são majoritariamente produzidos na Ásia. Como é de conhecimento comum, a moeda corrente utilizada em transações comerciais internacionais é o dólar. Assim, de uma forma ou de outra, a matéria-prima para produção de microcomputadores sofre alto impacto com a variação do dólar. Considerando que o edital em questão é uma ata de registro de preços de 12 meses, será uma tarefa extremamente desafiadora prever com exatidão o comportamento do dólar durante a vigência do contrato. Diante disso, sabendo que o dólar sofre variações por diversos motivos, desde políticas internas de países com grande peso econômico até intempéries ambientais e que dificilmente um órgão do governo aceita uma solicitação de reequilíbrio econômico em função da variação cambial, os fabricantes, com o intuito de cumprir seus contratos e conseguir manter suas margens de atuação em patamares viáveis, acabam por recorrer a ferramentas de proteção cambial. Porém, essas ferramentas dependem de informações sobre os fornecimentos. Quantidades e previsão de quando os fornecimentos ocorrerão são muito importantes. Quanto menor o nível das informações obtidas, mais impreciso é o resultado e, como consequência, maiores são os prejuízos, tanto para a empresa, que ao adotar medidas de proteção com base em estimativas imprecisas encarece seus produtos, quanto para o órgão, que acaba por comprar um produto mais caro. Assim sendo, tendo em vista o auxílio mútuo, solicitamos informações a respeito do fornecimento ao órgão, com estimativas de quantidade de máquinas por pedido e quando esses pedidos serão colocados, contemplando a quantidade a ser efetivamente adquirida da ata e garantindo assim maior economicidade por parte do órgão, bem como sucesso no fornecimento da ata e concretização do contrato.

13) No Edital, item 20 – Sanções Administrativas, subitem 20.1.II.a, temos que: “Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois) por cento ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias”. Realizando um cálculo simples, sabemos que caso o órgão venha a empenhar 100 (cem) unidades do kit de robótica Item 4, que possui valor unitário estimado de R\$ 8.557,89, a multa diária por atraso na entrega seria de R\$ 1.711,578 ( $R\$ 8.557,89 \times 100 \times 0,2\%$ ), chegando a um valor de R\$ 17.115,78 para um atraso de 10 dias, mesmo que o atraso seja de 1 (uma) unidade do total de 100 (cem) computadores empenhados. Considerando que a finalidade da penalidade nos contratos administrativos visa coibir o descumprimento por parte da Contratada das responsabilidades pactuadas e não o locupletamento dos cofres públicos, entendemos que devem ser adotados na aplicação das penalidades os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e adequação. Nesse sentido, entendemos que para os casos de haver multas, estas devem ser aplicadas 0,2% ao dia sobre o valor do equipamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**

em atraso e não sobre o valor da autorização de fornecimento. Nosso entendimento está correto?

14) Tendo em vista que o produto objeto do presente certame é exclusivamente fabricado no exterior e distribuído mundialmente pela LEGO GROUP (Dinamarca) e/ou suas subsidiárias e, portanto, é produto com origem estrangeira, e considerando que o Supremo Tribunal Federal – STF fixou a tese (Tema 906 - Recurso Extraordinário nº 946.648) de que "constitucional a incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI no desembaraço aduaneiro de bem industrializado e na saída do estabelecimento importador para comercialização no mercado interno", entendemos que o preço do produto a ser apresentado pelos licitantes deverá contemplar a incidência do IPI, independentemente do licitante ter sido objeto de importação direta, ou a importação tenha ocorrido por encomenda ou por sua conta e ordem. Tal entendimento é consentâneo a regra estabelecida pelo artigo 9º do Regulamento do IPI (Decreto 7.212/2010), segundo o qual, "equiparam-se a estabelecimento industrial: I - os estabelecimentos importadores de produtos de procedência estrangeira, que derem saída a esses produtos; (...) IX – os estabelecimentos, atacadistas ou varejistas, que adquirirem produtos de procedência estrangeira, importados por encomenda ou por sua conta e ordem, por intermédio de pessoa jurídica importadora." Está correto nosso entendimento? Caso não esteja, solicitamos gentilmente que nos sejam indicados os fundamentos legais e/ou normativos que subsidiaram o eventual entendimento divergente.

15) O item 11.1.1 menciona que: "O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital". Entendemos que o lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item. Está correto o entendimento? Caso não, solicitamos esclarecer.

16) Não encontramos no edital e anexos o prazo de garantia dos itens para o Lote 2. Solicitamos esclarecer.

17) Conforme Art. 21, parágrafo 4º da Lei 8.666/93 "A licitação é pública e toda e qualquer informação a respeito dela também deve ser pública." E ainda no mesmo artigo "Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas." Diante do exposto solicitamos os seguintes esclarecimentos:

a. Entendemos que as respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e qualquer modificação no edital serão publicadas no site <http://www.comprasnet.gov.br>. Nosso entendimento está correto?

b. Caso o entendimento anterior não esteja correto, solicitamos que as respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e qualquer modificação no edital sejam enviadas no e-mail: [hingridm@positivo.com.br](mailto:hingridm@positivo.com.br)

**2 - Da análise**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**

Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Educação é a solicitante e a responsável pela elaboração do termo de referência com as especificações do objeto e ainda, possui o conhecimento técnico hábil a esclarecer a respeito das exigências técnicas, coube a ela analisar e responder os questionamentos a ela pertinentes, feitos em esclarecimento com relação ao pedido, emitidos por empresa e profissional independente, manifestando-se através de documento registrado sob o protocolo nº 16439/2023.

Os esclarecimentos referentes ao procedimento licitatório, seguem abaixo da resposta encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação, nos seguintes termos:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Assunto: Pedido de esclarecimento – Pregão 11/2023 – Aquisição de material de robótica para uso dos alunos matriculados na rede municipal de ensino – Solicitado pela Empresa: Positivo Tecnologia.**

Em resposta ao pedido de esclarecimento.

Questão 1 - Referente ao Item 4, do Lote 2, especificado no Anexo I, entendemos que o Conjunto de Robótica tem como objetivo realizar as atividades disponíveis no material didático que acompanha o kit, logo, a quantidade e o número de tipos de peças precisam ser compatíveis com o tipo de projeto. A partir disso, entendemos que, serão aceitos kits que atendam o objetivo principal desta contratação, desde que atenda no mínimo três estudantes por conjunto, número ideal para o trabalho em grupo com conjuntos de robótica, mesmo que o quantitativo de peças de cada kit seja menor do especificado no Termo de Referência. Está correto o nosso entendimento?

Questão 2 - Referente ao Item 4, do Lote 2, especificado no Anexo I, entendemos que o Conjunto de Robótica tem como objetivo realizar as atividades disponíveis no material didático que acompanha o kit, logo, a quantidade e o número de tipos de peças precisam ser compatíveis com o tipo de projeto. A partir disso, entendemos que, serão aceitos kits que atendam o objetivo principal desta contratação, desde que atenda no mínimo três estudantes por conjunto, que é o número ideal para o trabalho em grupo com conjuntos de robótica, mesmo que o quantitativo de tipos de peças seja divergente do especificado no Termo de Referência e, mesmo assim, mantendo a versatilidade e a possibilidade de criação. Está correto o nosso entendimento?

R= Quanto aos questionamentos das perguntas 01 e 02: Serão aceitos Kits que correspondam ao quantitativo de no mínimo 800 peças por Kit, conforme o termo de referência do referente pregão.

Em relação a quantidade de kits por estudante ficará a cargo do planejamento técnico pedagógico do Programa de Robótica – SME e não corresponde ao processo de licitação (sendo uma estratégia de cunho pedagógico).

Questão 3 - Referente ao Item 4, do Lote 2, especificado no Anexo I, entendemos que o Conjunto de Robótica possa acompanhar ferramentas, desde que o seu uso não seja

---

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – Paraná  
Telefone: (41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ



### PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

obrigatório para realizar os protótipos que acompanham o kit. Sendo que o objetivo das ferramentas que acompanhariam o kit seria apenas didático, para que os estudantes aprendam a manusear as peças também com o uso das mesmas. Está correto o nosso entendimento?

R= Conforme consta no descritivo do item 04 não prevê e os mesmos não dependem de uso de ferramentas para execução de sua montagem;

Questão 4 - Referente aos Itens 5 ao 9, do Lote 2, especificado no Anexo I, entendemos que serão aceitos modelos de materiais didáticos que atendem os princípios abordados no Termo de Referência, mesmo que através de outros conceitos de montagem, como por exemplo, em uma aula de carrinho de mão se explora o conceito tecnológico de rodas, eixos alavanca, além de conceitos físicos como peso e movimento; estes mesmos conceitos podem ser trabalhados em montagens como carro, cadeira de rodas ou gangorra. Isso também se aplica para os conceitos de relevância social, pois com uma montagem cadeira de rodas, é possível expandir a contextualização para acessibilidade, arquitetura e urbanismo e solução de problemas como um projeto interdisciplinar. Está correto nosso entendimento?

R= Todos os kits de robótica sugerem montagens com os referidos conceitos independente da sua marca e linha. Fica a critério do Programa de Robótica – SME realizar o encaminhamento metodológico pedagógico de intervenção em sala aula para o desenvolvimento dos estudantes em relação ao desenvolvimento de sua criatividade;

Questão 9 - Não encontramos no edital e seus anexos como será o aceite dos equipamentos e os prazos em que ocorrerão. Solicitamos esclarecer quais serão os prazos máximos para o aceite provisório e definitivo, uma vez que estes prazos impactam diretamente no custo financeiro do projeto.

R= Em acordo com o **ITEM 17.1** do edital “A entrega deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após o recebimento da AF (autorização de fornecimento/empenho), no seguinte local: Almoxarifado Central, Rua Venezuela, nº247 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR (de segunda a sexta-feira, das 08h às 11:30h e das 13h às 16:30h).”

De acordo com o **ITEM 17.4 do Edital**: “Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ



### PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis de sua entrega.”

Questão 12 - Os fabricantes de computadores, assim como as demais empresas com produção nacional, estão inseridos no cenário macroeconômico do país, bem como na economia mundial. Os microcomputadores possuem boa parte de seus componentes internos cotados em dólar. Até mesmo os componentes nacionais, cotados em reais, tem relação direta com a moeda americana, pois, estes itens são constituídos de componentes eletrônicos, como semicondutores, transistores, circuitos integrados, nanocircuitos, microprocessadores etc, e estes são majoritariamente produzidos na Ásia. Como é de conhecimento comum, a moeda corrente utilizada em transações comerciais internacionais é o dólar. Assim, de uma forma ou de outra, a matéria-prima para produção de microcomputadores sofre alto impacto com a variação do dólar.

- Considerando que o edital em questão é uma ata de registro de preços de 12 meses, será uma tarefa extremamente desafiadora prever com exatidão o comportamento do dólar durante a vigência do contrato. Diante disso, sabendo que o dólar sofre variações por diversos motivos, desde políticas internas de países com grande peso econômico até intempéries ambientais e que dificilmente um órgão do governo aceita uma solicitação de reequilíbrio econômico em função da variação cambial, os fabricantes, com o intuito de cumprir seus contratos e conseguir manter suas margens de atuação em patamares viáveis, acabam por recorrer a ferramentas de proteção cambial. Porém, essas ferramentas dependem de informações sobre os fornecimentos. Quantidades e previsão de quando os fornecimentos ocorrerão são muito importantes. Quanto menor o nível das informações obtidas, mais impreciso é o resultado e, como consequência, maiores são os prejuízos, tanto para a empresa, que ao adotar medidas de proteção com base em estimativas imprecisas encarece seus produtos, quanto para o órgão, que acaba por comprar um produto mais caro.

- Assim sendo, tendo em vista o auxílio mútuo, solicitamos informações a respeito do fornecimento ao órgão, com estimativas de quantidade de máquinas por pedido e quando esses pedidos serão colocados, contemplando a quantidade a ser efetivamente adquirida da ata e garantindo assim maior economicidade por parte do órgão, bem como sucesso no

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguazu CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – Paraná  
Telefone: (41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ



### PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

fornecimento da ata e concretização do contrato.

R= Considerando que trata-se de aquisição pela modalidade: Registro de Preços, os itens poderão ser adquiridos de forma parcial (fracionada em vários pedidos) ou total (em um único pedido), em acordo com a solicitação / necessidade da Secretaria Municipal de Educação, em acordo com o planejamento do setor responsável e ainda em acordo com o planejamento orçamentário da Secretaria Solicitante.

Questão 13 - No Edital, item 20 – Sanções Administrativas, subitem 20.1.II.a, temos que: “Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois) por cento ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias”. Realizando um cálculo simples, sabemos que caso o órgão venha a empenhar 100 (cem) unidades do kit de robótica Item 4, que possui valor unitário estimado de R\$ 8.557,89, a multa diária por atraso na entrega seria de R\$ 1.711,578 (R\$ 8.557,89 x 100 x 0,2%), chegando a um valor de R\$ 17.115,78 para um atraso de 10 dias, mesmo que o atraso seja de 1 (uma) unidade do total de 100 (cem) computadores empenhado. Considerando que a finalidade da penalidade nos contratos administrativos visa coibir o descumprimento por parte da Contratada das responsabilidades pactuadas e não o locupletamento dos cofres públicos, entendemos que devem ser adotados na aplicação das penalidades os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e adequação. Nesse sentido, entendemos que para os casos de haver multas, estas devem ser aplicadas 0,2% ao dia sobre o valor do equipamento em atraso e não sobre o valor da autorização de fornecimento. Nosso entendimento está correto?

R= A Secretaria Municipal de Educação, opina pela manutenção do descrito em edital no que se refere ao item Sanções Administrativas – pois, a flexibilização das referidas sanções poderá fragilizar o instrumento de pactuação entre as partes, visto que, a entrega parcial dos itens trará prejuízos no desenvolvimento do planejamento técnico pedagógico do Programa de Robótica, quanto a utilização dos itens ora solicitados. Toda via, em caso de penalizações, será garantido o direito de ampla defesa.

Questão 14 - Tendo em vista que o produto objeto do presente certame é exclusivamente fabricado no exterior e distribuído mundialmente pela LEGO GROUP (Dinamarca) e/ou suas subsidiárias e, portanto, é produto com origem estrangeira, e considerando que o Supremo

---

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguazu CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – Paraná  
Telefone: (41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Tribunal Federal – STF fixou a tese (Tema 906 - Recurso Extraordinário nº 946.648) de que "constitucional a incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI no desembaraço aduaneiro de bem industrializado e na saída do estabelecimento importador para comercialização no mercado interno", entendemos que o preço do produto a ser apresentado pelos licitantes deverá contemplar a incidência do IPI, independentemente do licitante ter sido objeto de importação direta, ou a importação tenha ocorrido por encomenda ou por sua conta e ordem.

- Tal entendimento é consentâneo a regra estabelecida pelo artigo 9º do Regulamento do IPI (Decreto 7.212/2010), segundo o qual, "equiparam-se a estabelecimento industrial: I - os estabelecimentos importadores de produtos de procedência estrangeira, que derem saída a esses produtos; (...) IX - os estabelecimentos, atacadistas ou varejistas, que adquirirem produtos de procedência estrangeira, importados por encomenda ou por sua conta e ordem, por intermédio de pessoa jurídica importadora." Está correto nosso entendimento? Caso não esteja, solicitamos gentilmente que nos sejam indicados os fundamentos legais e/ou normativos que subsidiaram o eventual entendimento divergente.

R= A formulação da proposta deverá contemplar o custo final do produto.

Questão 16 - Não encontramos no edital e anexos o prazo de garantia dos itens para o Lote 2. Solicitamos esclarecer.

R= De acordo com o **ITEM 10.19 do edital – Obrigações da Contratada**, cabe a mesma: "Garantir a melhor qualidade dos serviços/produtos, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso, em especial as normas da ABNT e INMETRO, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação."

Atenciosamente,

  
William Coelho de Araújo Fagundes  
Coord. Robótica – SME  
Matrícula: 350804

  
Elaine Aparecida dos Santos  
Portaria 159/2022

Referente as questões 5, 6, 7, 8, 10, 11, 15 e 17, tratam-se de dúvidas relacionadas ao procedimento de execução do Pregão.

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçú CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – Paraná  
Telefone: (41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**

Questionamento 05 – Resposta:

Sim, o entendimento está correto, uma vez que há obrigatoriedade em optar por apenas uma legislação – 8.666/93 ou 14.133/2021, sendo a primeira utilizada neste certame.

Questionamento 06 – Resposta:

Sim, serão aceitos os documentos assinados eletronicamente, sendo através de chaves públicas ou privadas de assinatura.

Questionamento 07 – Resposta:

Sim, está correto o entendimento. A desclassificação ocorre após a etapa de lances.

Questionamento 08 – Resposta:

Na interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE -PR), a “carona” em licitações não tem previsão legal, já que a Constituição Federal (no artigo 22, inciso XXVII) estabelece que compete privativamente à União criar normas gerais para licitações e contratos. Esse entendimento foi consolidado, a partir de 2011, pelo Pleno Tribunal de Contas.

Questionamento 10 – Resposta:

Sim, está correto o entendimento.

Questionamento 11 – Resposta:

Sim, está correto o entendimento. A descrição detalhada será solicitada no momento do envio da proposta ajustada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**

Questionamento 15 – Resposta:

Sim, está correto o entendimento.

Questionamento 17 – Resposta:

As respostas aos esclarecimentos apresentados são publicadas no Portal da Transparência do Município e podem ser consultadas através do endereço: <https://fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2022>.

Já os editais com qualquer modificação, são publicados tanto no endereço acima quanto no site do ComprasGov.

Considerando que não houve modificações no conteúdo das Propostas de Preço bem como nos documentos de Habilitação, com fulcro no Art. 21, §4º, da Lei Federal 8.666/93, mantenho a data do certame sem alteração.

Esclarecidos os fatos, dê ciência ao solicitante através de e-mail, bem como, dando-se ciência aos interessados, publicação deste junto ao edital da licitação em epígrafe no site <https://fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2022>.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de março de 2023.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** PRISCILA MARCONDES DOS SANTOS  
Data: 21/03/2023 09:32:58-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Priscila Marcondes dos Santos**  
Equipe de Apoio